

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE

LEI Nº 130

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
DOAR AO GOVERNO DO ESTADO DO RIO /
GRANDE DO SUL, UM IMÓVEL DE PROPRI-
EDADE DÊSTE MUNICÍPIO, CONSTITUÍDO
DE UM TERRENO DE 730 METROS QUADRA-
DOS E RESPECTIVO PRÉDIO ESCOLAR DE
ALVENARIA.

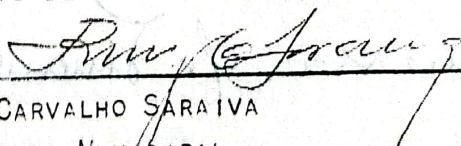
RUY CARVALHO SARAIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ,
FAÇO SABER, EM CUMPRIMENTO AO DISPÔTO NO ARTIGO 70º, IN-
CISO II, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE A CÂMARA DECRETOU E EU SAN-
CIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - É AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO DOAR AO GOVÊ-
NO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, UM IMÓVEL LOCALIZADO NA ZONA UR-
BANA DESTA CIDADE, COM FRENTE PARA A AVENIDA MAUÁ, DE PROPRIEDADE/
DÊSTE MUNICÍPIO, CONSTITUÍDO DE UM TERRENO COM ÁREA SUPERFICIAL DE
738 METROS QUADRADOS, MEDINDO 20 METROS DE FRENTE, COM IGUAL MEDI-
DA NOS FUNDOS, E EXTENSÃO DE 36,90 METROS DA FRENTE AO FUNDO, POR/
AMBOS OS LADOS, MAIS UM PRÉDIO CONSTRUÍDO DE ALVENARIA, DESTINADO/
À LOCALIZAÇÃO DE UM GRUPO ESCOLAR.

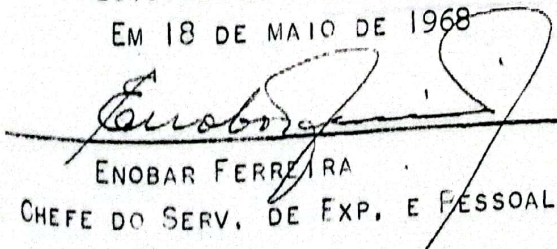
ARTIGO 2º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLI-
CAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 18 DE MAIO DE 1968


RUY CARVALHO SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL.-

REGISTRE-SE EM PUBLIQUE-SE
EM 18 DE MAIO DE 1968


ENOBAR FERREIRA
CHEFE DO SERV. DE EXP. E PESSOAL.-

Aprovado
em 30/5/68
Promulgado
em 22/5/68

Juiz da Comissão
de Constituição e Justiça

Nada encontra-
mos que possa torná-
lo inconstitucional

Presidente da Comissão

1º Relator

2º Relator

3º Relator

4º Relator

Juiz da Comissão
de Educaç. Social
Biblioteca e Assistência
Social

Somos favoráveis ao
projeto de lei nº 130

1º Relator

2º Relator

3º Relator

4º Relator

Juiz da Comissão

Opinamos de acordo

com o presente

5º Relator

6º Relator

7º Relator

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUTÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 130

SENHOR PRESIDENTE:

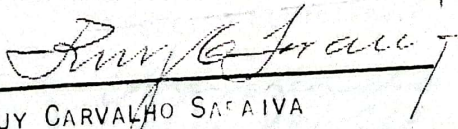
TEMOS O PRAZER DE ENVIAR AO ESTUDO E DELIBERAÇÃO DÊSSA /
COLENDIA CÂMARA MUNICIPAL, O PROJETO DE LEI EM ANEXO, EM QUE SOLICI-
TAMOS AUTORIZAÇÃO PARA DOAR AO ESTADO, UM IMÓVEL LOCALIZADO NA ZO-
NA URBANA DESTA CIDADE, COM FRENTE PARA A AVENIDA MAUÁ, DE PROPRIE-
DADE DÊSTE MUNICÍPIO, CONSTITUÍDO DE UM TERRENO COM ÁREA SUPERFÍCIE
AL DE 738 METROS QUADRADOS, MEDINDO 20 METROS DE FRENTE E COM IGUAL
MEDIDA NOS FUNDOS, COM A EXTENSÃO DE 36,90 METROS DA FRENTE AO -/
FUNDO, POR AMBOS OS LADOS, MAIS UM PRÉDIO CONSTRUÍDO DE ALVENARIA,
DESTINADO À LOCALIZAÇÃO DO GRUPO ESCOLAR ESTADUAL ROBERTO CARDOSO.

CREMOS SER DESNECESSÁRIA QUALQUER JUSTIFICATIVA SÔBRE O/
QUE PRETENDEMOS, POIS A CONSTRUÇÃO DO REFERIDO PRÉDIO ESCOLAR, COM
RECURSOS ORIUNDOS DO "PLANO DO CARVÃO" E DESTA MUNICIPALIDADE, /
DEU-NOS CONDIÇÕES DE CONCLUIRMOS UMA OBRA QUE NÃO SÓ EMBELEZOU NOS-
SA CIDADE, COMO, ESPECIALMENTE, NOS TROUXE CONDIÇÕES DE AUMENTAR A
CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE ESTUDANTES DO CICLO PRIMÁRIO, EVIDENTE-/
MENTE, QUE A CARGA RELACIONADA COM AS DESPESAS DE CUSTEIO COM O /
PROFESSORADO E MANUTENÇÃO NÃO ESTÃO À ALTURA DAS NOSSAS POSSIBILI-
DADES FINANCEIRAS, POR ISSO, A NOSSA SOLICITAÇÃO, PARA TRANSFERIR/
ÊSTE PATRIMÔNIO AO GOVÊRNO DO ESTADO.

CERTOS DA ACOLHIDA QUE ÊSTE MERECE, POR PARTE DE VOSSA
EXCELÊNCIA E DOS DE MAIS ILUSTRES REPRESENTANTES DÊSSA EGRÉGIA CÂM-
RA MUNICIPAL, ANTECIPAMOS OS NOSSOS AGRADECIMENTOS.

SERVIMO-NOS DO ENSÊJO, PARA REAFIRMAR-LHE OS NOSSOS PRO-
TESTOS DE CONSIDERAÇÃO E APRÊÇO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 18 DE MAIO DE 1968


RUY CARVALHO SAMPAIVA
PREFEITO MUNICIPAL.-